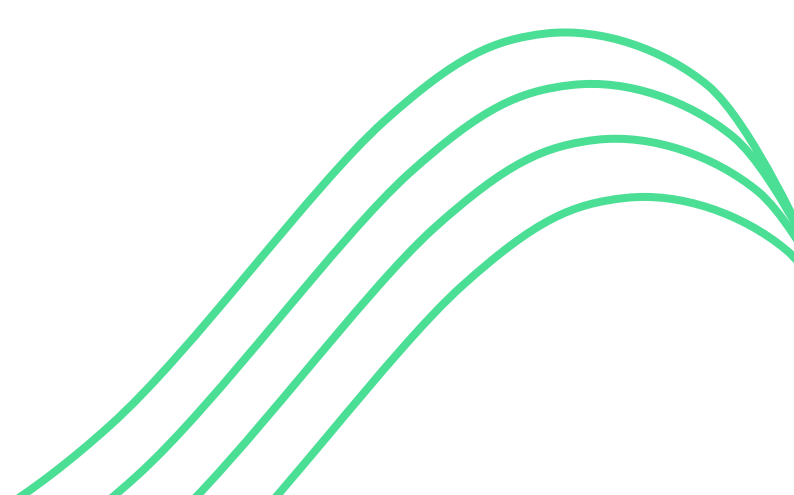


Av. das Nações Unidas, 11.633 11º andar / 04578-901
São Paulo / SP / Brasil / Edifício Brasilinterpart
+55 11 2712 5300/Fax+55 11 2712 5344
bexsbanco.com.br.

GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL
RELATÓRIO DE PILAR 3

2022



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	GRUPO BEXS	2
3.	DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS	3
4.	RESPONSABILIDADES	3
4.1.	Diretoria.....	3
4.2.	Diretor para o Gerenciamento de Capital	5
4.3.	Diretor para o Gerenciamento de Riscos (<i>Chief Risk Officer - CRO</i>)	5
4.4.	Colaboradores.....	6
4.5.	Auditoria interna	6
4.6.	Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento ao Terrorismo	7
4.7.	Financeiro	8
4.8.	Riscos	9
4.9.	Tecnologia da Informação (TI)	9
4.10.	Tesouraria	10
5.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	10
6.	GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS	10
6.1.	Risco de Crédito	12
6.2.	Risco de Mercado	13
6.3.	Risco de Liquidez.....	14
6.4.	Risco Operacional	16
6.4.1.	Apuração do requerimento de capital para Risco Operacional	17
6.5.	Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	18
6.6.	Risco de <i>Compliance</i>	20
6.7.	Risco Social, Ambiental e Climático.....	21
7.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL	22
7.1.	Gerenciamento de Capital.....	22
7.2.	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	23

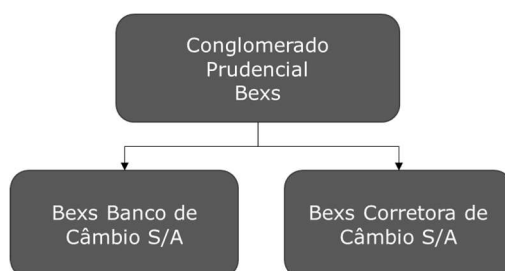
1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa promover a divulgação de informações do Conglomerado Prudencial Bexs, requeridas pelo Banco Central do Brasil por meio da Circular nº 3.930/19 e da Resolução BCB nº 54/20.

A estrutura de gerenciamento de riscos implementada no Grupo Bexs possui tamanho compatível com a natureza e a capacidade de suas operações. Contempla sistema gerencial apropriado para a execução do adequado monitoramento e controle dos riscos e capital mantido.

2. GRUPO BEXS

O Conglomerado Prudencial Grupo Bexs tem por objeto a realização de operações e serviços de câmbio, tais como prestar serviços de assistência técnica para clientes que tenham a intenção de realizar e intermediar operações no mercado de câmbio e outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). As instituições financeiras que compõe o conglomerado estão classificadas no segmento S4, de acordo com a Resolução CMN nº 4.553/17.



As instituições utilizadas para a apuração do nível de capital regulamentar (Índice de Basileia) são as seguintes:

- Bexs Banco de Câmbio S/A: realização de operações e serviços de câmbio, permitidas aos bancos de câmbio e outras atividades expressamente autorizadas pelo BCB; e prestação de serviços de pagamento na modalidade emissor de moeda eletrônica.
- Bexs Corretora de Câmbio S/A: corretora de câmbio atuante na compra e venda de moedas em espécie e cartões pré-pagos.

No que tange as questões de controle interno e gestão de riscos, o envolvimento da alta administração cumpre o disposto na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos, com observância às disposições da Resolução CMN nº 4.557/17.

Não obstante a gestão de riscos estar sob a responsabilidade do Diretor de Riscos e Consultor de Riscos, a alta administração do Grupo Bexs acompanha as questões relacionadas aos controles internos e conformidade, participa da aprovação de políticas e acompanha o resultado de

avaliações e monitoramentos através de relatórios periódicos, incluindo os relatórios da auditoria interna e externa. As deliberações de caráter ordinário, geralmente, são aprovadas em reuniões pontuais da Diretoria.

3. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS

O apetite a riscos refere-se aos tipos e níveis de riscos que o Grupo Bexs se dispõe a assumir na realização dos seus negócios e objetivos. A Declaração de Apetite por Riscos (*Risk Appetite Statement* – RAS) é um importante instrumento que sintetiza a cultura de risco das instituições, e direciona os planos estratégicos e de negócios, norteando o planejamento orçamentário e permitindo que a alta administração otimize a alocação de capital dentro de níveis e tipos aceitáveis de riscos, considerando suas principais atividades, os mercados e o ambiente regulatório em que atua. Ao mesmo tempo, a RAS enfatiza a existência de um processo eficaz de responsabilidades na gestão operacional de riscos e na execução das funções de controle, assim como para as ações mitigatórias, processos de escalonamento e notificação à alta administração quando da violação dos limites de risco ou processos de controles estabelecidos.

A RAS reforça a disseminação da cultura de risco ao possibilitar o conhecimento dos principais aspectos do apetite a riscos do Grupo Bexs a todos os seus colaboradores.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Diretoria

Compete à Diretoria, para fins do gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital:

- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do Chief Risk Officer (CRO);
- Responsável por estabelecer diretrizes, revisar e aprovar a política de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, com periodicidade anual;
- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual: (i) testes de estresse; (ii) a política para a gestão da continuidade de negócios; (iii) o plano de contingência de liquidez; (iv) o plano de capital; e (v) a política de divulgação de informação;
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;

- Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de: (i) novos produtos e serviços; (ii) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócio da instituição; (iv) estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos; (v) reorganizações societárias significativas; e (vi) alteração nas perspectivas macroeconômicas, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- Autorizar, quando necessário, exceção às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Entender as limitações e as incertezas relacionados à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Aprovar a indicação do diretor responsável pela estrutura do gerenciamento integrado de riscos e da estrutura organizacional;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- Assegurar a adequada capacitação sobre risco operacional de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias da estrutura do gerenciamento de riscos, as atividades que impliquem na assunção de riscos;
- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada; e
- Manter registros de suas deliberações e decisões.

4.2. Diretor para o Gerenciamento de Capital

- Supervisionar o desempenho da estrutura de gerenciamento de capital, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Assegurar que a ação para correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de capital seja implementada e tempestiva;
- Responsabilidade pelos processos e controles relativos à apuração do montante RWA, pelo cálculo dos requerimentos mínimos do PR, de Nível I e de Capital Principal e pelo cumprimento do Adicional de Capital Principal;
- Assegurar que as instituições mantenham níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

4.3. Diretor para o Gerenciamento de Riscos (*Chief Risk Officer - CRO*)

- Supervisionar o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Assegurar que a ação para correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos seja implementada e tempestiva;
- Revisar e aprovar, com periodicidade adequada: (i) o programa de teste de estresse; (ii) a política para a gestão da continuidade de negócios; (iii) o plano de contingência de liquidez; (iv) o plano de capital; e (v) a política de divulgação de informação;
- Aprovar alterações de produtos e serviços desde que as mesmas impactem de forma relevante no gerenciamento de riscos;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatórios de acesso público relacionados a riscos;
- Responsabilidade pela adequação à RAS, aos objetivos estratégicos das instituições, às políticas, aos processos, aos relatórios, aos sistemas e aos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de que trata o gerenciamento de riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidas por terceiros;
- Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital;
- Compreender os riscos que podem impactar o capital e a liquidez das instituições;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;

- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pelas instituições;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos nas instituições;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis das instituições;
- Assegurar a adequada capacitação sobre risco operacional de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Informar a Diretoria sobre: (i) os níveis atuais do gerenciamento dos riscos, (ii) os resultados dos testes de estresse; (iii) as avaliações qualitativas realizadas periodicamente; e (iv) níveis atuais de risco de mercado;
- Responsável por estabelecer diretrizes e aprovar a política de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, considerando o gerenciamento contínuo de capital, com periodicidade anual;
- Analisar e aprovar os relatórios emitidos para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e do gerenciamento contínuo de capital; e
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Em casos de decisão de destituição do CRO atuante, deve-se submeter a aprovação em comitê de diretoria, comunicar o fato para o BCB, bem como divulgar no site da instituição.

4.4. Colaboradores

- Como primeira linha de defesa, devem identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os riscos;
- Auxiliar na implantação da estrutura de gerenciamento integrado de riscos e estrutura de gerenciamento de capital;
- Aplicar as diretrizes da política de Gerenciamento Integrado de Riscos;
- Informar todas as ocorrências e falhas de controle identificadas; e
- Reportar os riscos envolvidos em suas atividades e nas atividades dos terceiros considerados relevantes.

4.5. Auditoria interna

- Avaliar, periodicamente, de forma razoável com base em metodologia interna se as práticas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital estão

sendo conduzidas conforme descritas nos normativos internos do Grupo Bexs, bem como nas regulamentações divulgadas pelo BCB;

- Avaliar, periodicamente, de forma razoável com base em metodologia interna a integridade e eficiência dos processos envolvendo cálculos, projeções e controles internos para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e gerenciamento contínuo de capital; e
- Elaborar relatórios com a conclusão dos trabalhos de auditoria interna voltados ao processo de gerenciamento contínuo de riscos e gerenciamento contínuo de capital, sendo que os relatórios são apresentados a Direção do Grupo Bexs.

4.6. Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento ao Terrorismo

- Acompanhar as modificações do ambiente regulatório, assegurando condições de aderência às demais áreas;
- Realiza periodicamente a consulta no sistema BC-Correio do Banco Central do Brasil ("BACEN"), a fim de avaliar previamente os normativos que possam impactar a instituição, com o devido registro e reporte às áreas da instituição para avaliação e se assim for a aplicabilidade;
- Implementar e estruturar processos institucionais que busquem o cumprimento das medidas estabelecidas na Circular nº 3.978/20 do BCB (que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9613/98) e normas que venham a substituí-la;
- Realizar a avaliação interna de risco das instituições que compõem o Grupo Bexs, seus produtos e serviços, clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros para elaboração de uma matriz de risco, conforme estabelecido na Circular nº 3.978/20 do BCB;
- Avaliar de forma prévia novos produtos e serviços, bem como a utilização de novas tecnologias, tendo em vista os riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo;
- Auxiliar, quando requisitado, no desenvolvimento de processos e sistemas, que podem ou não estar diretamente sob responsabilidade da área de Compliance;
- Comunicar aos membros da diretoria as irregularidades de que venha a tomar conhecimento no exercício do dever de vigilância;
- Reportar às áreas competentes eventuais riscos de conformidade verificados, de modo a propiciar uma gestão integrada sobre o assunto;
- Promover o treinamento anual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT) a todos os colaboradores da instituição, inclusive para os colaboradores contratados no momento dos respectivos *onboarding* e também para alta administração de acordo com a regulamente específica e vigente;

- Assegurar que todos os colaboradores do Correspondente Cambial o qual exerce parceria com o Bexs, realizem anualmente o treinamento para capacitação sobre o tema de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do Terrorismo "PLD/FT";
- Promover periodicamente treinamento dedicado de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT), exclusivamente aos colaboradores da área de Compliance da instituição;
- Revisar as políticas relacionadas a conformidade e PLD/CFT, visando ao aperfeiçoamento das medidas de prevenção, detecção e combate de falhas ou irregularidades na observância das normas legais e regulamentares;
- Elaborar e providenciar a divulgação periódica de informes para o acultramento dos colaboradores sobre o tema de PLD/CFT e outros relevantes de compliance.

4.7. Financeiro

- Conciliar os batimentos de posição de câmbio e realizar o monitoramento da exposição de riscos de mercado;
- Realizar o gerenciamento do risco de mercado e liquidez em conjunto com a Tesouraria;
- Elaborar e revisar o plano de capital, abrangendo horizonte mínimo de 3 (três) anos;
- Propor diretrizes e instrumentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pelo Grupo Bexs;
- Realizar projeções, com base no Plano de Capital, que abranjam horizonte mínimo de 3 (três) anos;
- Revisar as diretrizes e estratégias de gerenciamento de capital, com periodicidade mínima anual;
- Gerar relatórios tempestivos para a alta administração;
- Atender às demandas dos órgãos reguladores com relação ao cálculo de informações pertinentes às exposições assumidas pelo Grupo Bexs, conforme legislação em vigor;
- Comunicar a Tesouraria informações sobre os valores a receber, a pagar ou de liquidação e/ou de movimentação;
- Responsável pela elaboração do orçamento anual;
- Estimar as projeções trienais;
- Projetar limites de exposição e adotar procedimentos e parâmetros de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital visando assegurar que o nível de exposição seja mantido a níveis considerados adequados em qualquer tempo e em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e fiscalizadores, em conjunto com a tesouraria.

4.8. Riscos

- Publicar, no mínimo anualmente, informações em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Revisar a política de Gerenciamento Integrado de Riscos, com periodicidade mínima anual;
- Avaliar as características dos novos produtos, os riscos envolvidos e os possíveis controles a serem adotados;
- Atender às demandas dos órgãos reguladores com relação ao envio de informações pertinentes às exposições assumidas pelo Grupo Bexs, conforme legislação em vigor;
- Avaliar periodicamente a adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- Apoiar a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos;
- Disseminar a cultura de riscos e controles e divulgar as melhores práticas e políticas relacionadas;
- Desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas, infraestrutura e governança necessárias para suportar o gerenciamento de riscos;
- Coordenar as atividades de riscos e controles internos, sendo independente no exercício de suas funções;
- Coordenar as atividades de gestão de crises e de elaboração e aplicação dos planos de continuidade de negócios em conjunto com as áreas responsáveis;
- Certificar a eficiência e a eficácia do ambiente de controle da primeira linha de defesa.

4.9. Tecnologia da Informação (TI)

- Garantir o armazenamento da base de dados utilizada para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
- Dar suporte tecnológico às demandas de melhorias e manutenção às bases de dados e aos softwares utilizados para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Atender aos órgãos reguladores e supervisores, e cumprir as demais exigências regulatórias;
- Apoiar a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Implementação de estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;

- Manter, gerenciar e administrar sistemas, processos e infraestrutura de TI que: (i) assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados; (ii) sejam robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse; e (iii) incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais e vazamentos de dados pessoais.

4.10. Tesouraria

- Monitorar a liquidez diária e no prazo de 90 dias com o objetivo de identificar possíveis crises de liquidez;
- Realizar o gerenciamento do risco de mercado e liquidez em conjunto com o Financeiro;
- Realizar, trimestralmente, teste de estresse de liquidez;
- Projetar limites de exposição e adotar procedimentos e parâmetros de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital visando assegurar que o nível de exposição seja mantido a níveis considerados adequados em qualquer tempo e em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores, em conjunto com a área financeira; e
- Avaliar, com periodicidade mínima anual, os processos que monitoram e controlam a exposição ao risco de liquidez.

5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos consiste na identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos do Grupo Bexs. É de fundamental importância para o crescimento sustentável do Grupo Bexs a busca de constantes retornos em níveis de risco aceitáveis por todos os seus acionistas.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos precisa estar integrado à estrutura de governança e à estratégia de negócios das instituições, garantindo o envolvimento da alta administração, o monitoramento e o controle das exposições aos riscos, assegurando que estes estejam dentro dos limites definidos.

6. GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS

A Gestão Integrada de Riscos (GIR) do Grupo Bexs é pautada pelas diretrizes e recomendações contidas nos principais guias de referências em gestão de riscos nas organizações.

A GIR busca: (i) tornar as instituições proativas na identificação e no tratamento de ameaças e oportunidades; (ii) permitir maior transparência, tempestividade e eficácia na decisão de alocação de recursos; (iii) preparar a organização para enfrentar os imprevistos em um ambiente de contínua mudança; e (iv) melhorar os padrões de governança.

O gerenciamento sob os riscos de mercado, liquidez, operacional, LD/FT, compliance, social, ambiental, climático e capital do Grupo Bexs são controlados pelos integrantes da instituição, independente da alocação da linha de defesa a qual pertencem, que participam ativamente do processo onde os riscos são incorridos. Independente dos papéis e responsabilidades, estas áreas prezam pela segregação de funções, ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando assegurar a efetividade do gerenciamento, respeitando os limites e o apetite por riscos definidos.

Os riscos que estão presentes no Grupo Bexs são avaliados, mensurados, classificados e descritos no documento de Apetite por Riscos (RAS). No documento é considerado o nível de apetite que a instituição está disposta a assumir frente a quaisquer incidentes atrelados a estes riscos e que podem eventualmente ocasionar o afastamento da instituição do alcance da realização dos seus negócios e objetivos.

Se tratando da gestão integrada dos riscos, conforme mencionado acima, a atuação das áreas independe de sua alocação. Assim, podem ser classificadas como primeira, segunda ou terceira linha de defesa.

A primeira linha de defesa é o principal responsável por gerenciar os riscos. As pessoas que estão na primeira linha de defesa possuem o maior conhecimento quanto aos riscos que ocorrem e a melhor maneira de gerenciá-los, sendo representada por todos os colaboradores de cada área de negócio ou suporte da instituição. A primeira linha de defesa tem como atribuições:

- Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os riscos;
- Manter um efetivo ambiente de controle;
- Gerir os controles dos seus processos e das atividades terceirizadas sob sua coordenação;
- Avaliar as normas externas e internas e verificar o impacto que estas podem ter nos seus processos e procedimentos;
- Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pela área de riscos e controles internos, auditorias, reguladores, *compliance* e demais;
- Garantir a aplicação das decisões, políticas e estratégias a partir da execução de controles e indicadores;
- Manter a documentação da área, tais como políticas, planos e/ou manuais de procedimentos atualizados de acordo com as exigências legais e as respectivas atividades executadas.

A segunda linha de defesa tem o papel de apoiar a primeira linha no gerenciamento dos riscos de forma independente e é representada pelas áreas de controles, tais como Riscos e Controles Internos, *Compliance* e Segurança da Informação. A segunda linha de defesa tem como atribuições:

- Apoiar a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos;
- Disseminar a cultura de riscos e controles e divulgar as melhores práticas e políticas relacionadas;
- Desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas, infraestrutura e governança necessárias para suportar o gerenciamento de riscos;
- Coordenar as atividades de riscos e controles internos, segurança da informação e *compliance*, sendo independente no exercício de suas funções;
- Coordenar as atividades de gestão de crises e de elaboração e aplicação dos planos de continuidade de negócios;
- Certificar a eficiência e a eficácia do ambiente de controle da primeira linha de defesa.

A terceira linha de defesa é responsável por avaliar de forma independente o trabalho das duas primeiras linhas e é representada pela Auditoria Interna. A auditoria Interna, segregada das demais áreas e com reporte direto ao diretor presidente, avalia periodicamente a eficiência e eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital.

O gerenciamento integrado de riscos responde hierarquicamente ao Chief Risk Officer (CRO), sendo que este possui atribuições independentes e o reporte pode ser feito diretamente ao principal executivo da instituição, conforme preceitua a Resolução CMN nº 4.557/17.

6.1. Risco de Crédito

Conforme a Resolução CMN nº 4.557/17, o risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a: (i) não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; (ii) desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; (iii) reestruturação de instrumentos financeiros; ou (iv) custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

Atualmente, o Grupo Bexs não realiza operações com características de crédito, estando sujeito apenas ao risco de contraparte, sendo este entendido como o risco de que a contraparte com a

qual o Grupo Bexs se relaciona nas suas operações de câmbio deixe de cumprir com os termos de qualquer contrato ou pacto, de forma a ocasionar perda financeira.

O risco de crédito mitigado é o da contraparte que faz parte do cálculo da parcela RWA_{CPAD} , conforme a Circular nº 3.644/13 do BCB.

6.2. Risco de Mercado

Conforme a Resolução CMN nº 4.557/17, define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pelas instituições, esta definição inclui: (i) o risco da variação de taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e (ii) o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (*commodities*), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado prevê que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a operar pelo BCB devem identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a cada instituição individualmente e ao conglomerado prudencial.

O gerenciamento de risco de mercado estabelece critérios para apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA_{MPAD}) para cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial os quais o Grupo Bexs encontra-se exposto, de acordo com os produtos oferecidos ao mercado.

A gestão do risco de mercado compreende uma série composta por regras, atividades e estrutura, cujo objetivo é mitigar os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxas de juros, preços de ações e dos preços das mercadorias.

A carteira de negociação consiste em todos os instrumentos, inclusive derivativos, detidos com a intenção de negociação ou destinados a *hedge* de outros elementos da carteira de negociação, e que não estejam sujeitos à limitação da sua negociabilidade. Os demais instrumentos não classificados na carteira de negociação constituem a carteira bancária. Atualmente, o Grupo Bexs não possui instrumentos classificados na carteira bancária (*IRRBB – Interest Rate Risk in the Banking Book*).

Corresponde ao cálculo das parcelas de risco mercado (RWA_{MPAD}) a somatória dos seguintes riscos:

- Risco das operações prefixadas – parcela RWA_{JUR1} ;
- Risco das operações de cupons de moedas estrangeiras – parcela RWA_{JUR2} ;
- Risco das operações de cupons de índices de preços – parcela RWA_{JUR3} (não aplicável);

- Risco das operações de cupons de taxas de juros – parcela RWA_{JUR4} (não aplicável);
- Risco de ações – parcela RWA_{ACS} (não aplicável);
- Risco de *commodities* – parcela RWA_{COM} (não aplicável);
- Risco cambial – parcela RWA_{CAM} ;
- Risco das exposições sujeitas às variações de taxas de juros das operações não classificadas na carteira de negociação – RBAN (não aplicável).

Utilizando o sistema e controles auxiliares, a exposição ao risco de mercado é monitorada e controlada, seguindo de forma rigorosa as regras estabelecidas nos normativos internos.

Cabe mencionar que os excessos de exposição em relação aos limites estabelecidos são reportados à diretoria imediatamente para a implementação de medidas corretivas e o dossiê com a composição detalhada de cada uma das parcelas do risco de mercado fica disponível para consulta e acompanhamento dos gestores.

Quanto ao teste de estresse, este é realizado de acordo com a complexidade das transações, natureza das operações e a dimensão da exposição aos riscos de mercado assumidos pelas instituições do Grupo Bexs. Dado que este atua no segmento de câmbio, o risco de mercado fica restrito a: (i) parcela RWA_{CAM} , que demonstra as exposições em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial; (ii) RWA_{JUR1} , que demonstra as posições em títulos com juros pré-fixados; e (iii) RWA_{JUR2} demonstra as posições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras. Ambos têm requerimento de capital e são calculados mediante abordagem padronizada.

No sistema utilizado pelo Grupo Bexs, são efetuados testes para mitigar riscos de implantação, por exemplo, de novos produtos, novas operações com ativos e a realização dos testes de estresse de risco de mercado.

A geração do teste de estresse considera o impacto de uma variação das parcelas em que o Bexs opera: (i) cenário com variação de 25% nas parcelas de risco; e (ii) cenário com variação de 50%.

Tais informações são geradas mensalmente e os dados históricos são consolidados permitindo que a diretoria tenha visão da variação e possa tomar as decisões adequadas.

6.3. Risco de Liquidez

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.557/17 do CMN, o risco de liquidez é definido como: (i) a possibilidade das instituições não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de

garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (ii) a possibilidade das instituições não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Por sua vez, a gestão do risco de liquidez tem por finalidade garantir a existência de recursos suficientes para honrar os pagamentos agendados e compromissos financeiros rotineiros associados aos custos das instituições, considerando a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da sua exposição ao risco.

As políticas e estratégias definidas para a gestão do risco de liquidez foram estabelecidas em função da complexidade das operações realizadas pelo Grupo Bexs e estão de acordo com os itens elencados pelo CMN e BCB.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez prevê que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a operar pelo BCB devem identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados a cada instituição individualmente e ao conglomerado prudencial. No Grupo Bexs, os controles são feitos de forma individual, ou seja, os valores disponíveis, a pagar ou a receber, são controlados por entidade.

Os procedimentos utilizados para coletar informações e elaborar projeções e análises são estabelecidos com base em critérios consistentes.

O risco de liquidez é monitorado por meio do fluxo de caixa, considerando as datas de entradas e saídas, bem como os valores dos ativos e passivos. O processo de monitoramento é feito considerando o movimento *intradia*.

Os destaques de movimentações de ativos e passivos ocorridos são enviados ao Gestor da Tesouraria, que é responsável por identificar anormalidades no fluxo de caixa e reportar o fato à Diretoria Financeira.

Além da avaliação *intradia*, também se utiliza a projeção de fluxo de caixa de 90 dias, que consolida as informações dos ativos e passivos, projetando os valores para os próximos 90 dias úteis, baseado em dados históricos das receitas operacionais.

O estabelecimento de limites operacionais em relação às posições assumidas em riscos de mercado e de crédito da contraparte, seguem orientações dos itens elencados pelo CMN e BCB. Para o cálculo do percentual do Índice Basileia, o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) é calculado pelas somas das parcelas de riscos aos quais compõem os saldos para o relatório do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), as parcelas são: RWA_{CPAD} (Risco de Crédito); RWA_{MPAD} (Risco de Mercado) e RWA_{OPAD} (Risco Operacional).

Quanto ao teste de estresse, são simulações utilizadas para avaliar a vulnerabilidade dos fatores que compõem o fluxo de caixa, resultante de eventos hipotéticos ou cenários. É, em essência, um exercício quantitativo que visa estimar o que poderia acontecer com os recursos financeiros ou com o próprio fluxo de caixa, se dado cenário se materializar.

Foram delineados cenários de avaliação em três grupos, sendo eles:

- Ativos líquidos de alta qualidade de nível 1 (HQLA) que se referem a conta de pagamento instantâneo e posição do STR junto ao BCB;
- Ativos líquidos de alta qualidade de nível 2 (HQLA) que se referem a títulos públicos;
- Outros ativos como posição de moeda estrangeira, posição de derivativos e ativos imobilizados.

Já os cenários contemplam: cenário 1 considerando o fluxo de caixa 90 dias com estresse - desvalorização de 15% dos ativos de alta liquidez nível 2 e outros ativos 25%; e cenário 2 considerando o fluxo de caixa 90 dias com estresse - desvalorização de 30% dos ativos de alta liquidez nível 2 e outros ativos 50%.

6.4. Risco Operacional

Conforme a Resolução CMN nº 4.557/17, define-se risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistema. A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelas instituições, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelas instituições.

Entre os eventos de risco operacional incluem-se:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pelas instituições;
- Situações que acarretem a interrupção das atividades das instituições;
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades das instituições.

O gerenciamento do risco operacional é liderado pela área de Riscos e composto pelas diversas áreas do Grupo Bexs que participam do processo de gerenciamento do risco operacional e legal,

com seus respectivos papéis e responsabilidades, e que prezam pela segregação de funções, pela busca de sinergia entre as unidades, eficiência, eficácia e efetividade dos processos, além do respeito aos limites e apetite aos riscos definidos pela alta administração.

Dessa forma, por meio da implementação de políticas e procedimentos, programas de treinamento e supervisão diária por parte dos responsáveis de cada departamento, o Grupo Bexs propicia que todos os colaboradores tenham um entendimento preciso sobre suas responsabilidades e como executá-las, devendo estes conhecer os processos e as ferramentas inerentes ao exercício de suas atividades, assim como os riscos existentes em suas respectivas áreas de atuação. Nesse sentido, as políticas e manuais estão disponíveis na intranet, sendo encaminhado comunicado aos colaboradores quando da publicação destes.

A gestão de risco operacional tem como objetivo documentar e monitorar de que forma o Grupo Bexs:

- Identifica e avalia riscos internos e externos;
- Classifica e quantifica os riscos;
- Implementa controles para administrar tais riscos;
- Avalia a efetividade dos controles;
- Comunica e documenta riscos identificados; e
- Monitora continuamente os riscos e as modificações de suas respectivas quantificações.

Cabe mencionar que todo o trabalho de mapeamento de riscos e controles deve ser submetido à validação, garantindo assim o envolvimento de todos os responsáveis bem como a ciência de todos dos riscos aos quais o Grupo Bexs está incorrendo.

6.4.1. Apuração do requerimento de capital para Risco Operacional

A metodologia de cálculo adotada segue as diretrizes dos normativos, conforme detalhamento contido no Art. 7º da Circular nº 3.640/13, alterada pelas Circulares nº 3.675/13 e nº 3.739/14 do BCB.

O cálculo da parcela do RWA_{OPAD} está sob responsabilidade do Financeiro e este é realizado utilizando o Sistema de Riscos. Uma vez validados os números, é iniciado o processamento do cálculo do Índice da Basileia, o processamento se dá no próprio Sistema de Riscos, onde é auferido o resultado da parcela RWA_{OPAD} .

6.5. Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

As medidas preventivas adotadas pelo Grupo Bexs estão em concordância com a natureza dos riscos as quais está envolvido, tendo em vista o perfil das instituições que o compõe, seus clientes, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços terceirizados e produtos, bem como relações de negócios. Dessa forma, o processo de *onboarding* do Grupo Bexs é inteiramente realizado pela área de *Compliance* que atua nas seguintes etapas: (i) cadastramento; (ii) atribuição de limite operacional e suas renovações; e (iii) análises de PLD/CFT do cliente.

Neste sentido, vale destacar os procedimentos amparados pelas normas vigentes a fim de prevenir a utilização de seus produtos e serviços para a prática de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo:

Conheça seu Cliente ("*Know Your Client*" – KYC):

O Grupo Bexs não inicia o relacionamento com o Cliente sem antes realizar o procedimento de KYC e, sendo assim, não se relaciona com Clientes considerados anônimos. Todos os Clientes que realizam operações no Grupo Bexs, devem fornecer as informações mínimas obrigatórias de acordo com cada nível de risco de LD/FT e em conformidade com a Circular nº 3.978/2020. Os clientes são avaliados no início do relacionamento através do "KYC – Conheça seu Cliente" e reavaliados periodicamente perante o "KYC – Manutenção de Relacionamento", conforme a classificação de risco de PLD/CFT atribuído.

Cumprido ressaltar, que o processo de análise que ocorre antes das operações se soma ao monitoramento sistêmico das partes da operação e dos países de origem e destino de recursos, o que se aplica para todos os clientes das instituições.

Conheça seu Parceiro ("*Know Your Partner*" – KYP):

Antes do início do relacionamento com o prospecto Parceiro ou Correspondente, a área de Compliance deverá realizar: (i) a análise prévia da documentação fornecida; (ii) avaliação do formulário KYP; (iii) análise do *formulário Anti Money Laundering* (AML); e (iv) *Screening* de Listas, conforme procedimento constante no "Manual de PLD/CFT" vigente elaborado pela área de Compliance.

Ainda, em conformidade com as recomendações impostas às instituições financeiras e como medida de PLD/CFT, o Grupo Bexs não realiza parcerias com instituições financeiras constituídas em uma jurisdição onde não há qualquer presença física e que não se encontrem integradas em um grupo financeiro regulamentado, denominadas "bancos de fachada" (*shell banks*).

Conheça seu Fornecedor ("*Know Your Supplier*" – KYS):

Previamente ao início do relacionamento com o prospecto fornecedor, a área responsável pela contratação deverá submeter à análise da área de Compliance a documentação descrita na “Política de Contratação de Fornecedores”, bem como seguir os procedimentos ali descritos, para que sejam realizadas as pesquisas relativas aos procedimentos de PLD/CFT, dentre os quais, o *Screening* de Listas.

Além disso, vale mencionar que determinados fornecedores atuam com serviços/produtos que, por si só, apresentam riscos inerentes, como por exemplo, os listados a seguir e merecem maior diligência quanto à PLD/CFT: (i) agenciamento, corretagem, intermediação e demais atividades que importem a representação perante pessoas físicas ou jurídicas; (ii) agentes públicos; (iii) consultoria jurídica; (iv) despachante; (v) escritório de advocacia; (vi) grupo de pessoas ou sociedades de qualquer natureza atreladas a doações ou patrocínios; (vii) leiloeiro; (viii) órgão público; (ix) serviço de segurança e transporte de valores; e (x) serviços financeiros. Uma vez, estabelecida a relação comercial, o Grupo Bexs mantém o fornecedor sob monitoramento durante o período contratual e após renovação do seu cadastro conforme nível de risco atribuído.

Conheça seu Colaborador (“*Know Your Employee*” – KYE):

É responsabilidade do Grupo Bexs, por meio das áreas de Recursos Humanos e Compliance, conhecer seu colaborador antes mesmo do seu ingresso na instituição. O pretense colaborador será avaliado com viés à PLD/CFT, incluindo *Screening* de Listas e, após o seu ingresso, permanece o procedimento direcionado aos colaboradores permanentes que atuam em áreas finalísticas, através de acompanhamento sobre os aspectos reputacionais e comportamentais.

Não obstante, a fim de embasar os procedimentos e pesquisas realizadas pelos colaboradores da área de Compliance, encontram-se publicadas na intranet a “Política de PLD/CFT”, “Política de Contratação de Fornecedores”, bem como a “Política de Limites Operacionais”, que trazem as diretrizes, bem como as normas de atuação para as análises dos clientes, parceiros, prestadores de serviços e operações.

Destaca-se também sobre a importância da análise para fins de PLD/CFT, realizada previamente à criação de novos produtos ou de alterações relevantes nos produtos já existentes na instituição.

Por fim, no que toca a divulgação e acultramento interno praticado na instituição, é realizado treinamento periódico de PLD/CFT, do qual devem obrigatoriamente participar todos os colaboradores do Grupo Bexs, inclusive a alta administração. Com ênfase ao treinamento exclusivo e dedicado de PLD/CFT contratado pela instituição, o qual é aplicado regularmente aos colaboradores da área de Compliance para capacitação técnica sobre o tema.

6.6. Risco de *Compliance*

Os riscos relacionados ao *compliance* incluem perdas ou danos decorrentes de falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos de supervisão e do Código de Conduta Ética do Grupo Bexs

Para tanto, a área de Compliance acessa os normativos publicados diariamente através do sistema BC Correio do Banco Central do Brasil, para observância, avaliação, registro e reporte às áreas internas do Grupo Bexs, para análise quanto a aplicabilidade.

Além disso, ofícios, e/ou requisições de documentos e informações, advindos pelo Banco Central ao Bexs, são tempestivamente registrados através de planilha dedicada e reportados a cada área responsável para atendimento conforme prazo determinado pelo regulador. O monitoramento destas demandas é rigorosamente controlado pela área de Compliance.

No tocante aos eventuais apontamentos emitidos pelas Auditorias Interna e Externa, a área de Compliance juntamente com a Auditoria Interna acompanham os assuntos registrando em planilha própria, além da realização de reuniões regulares no intuito de garantir que tais apontamentos sejam adequadamente tratados pelas áreas responsáveis.

Ainda, outros apontamentos podem ser identificados no decorrer das análises e demais atividades realizadas pela área de Compliance, os quais são dirigidos para conhecimento das áreas de Riscos e Controles Internos, bem como para a Auditoria Interna da instituição através do Comitê de Governança. Entretanto, quando o caso requerer ação imediata, a área de Compliance atua de forma tempestiva através de reuniões pontuais, e-mails, emissão de pareceres ou até mesmo através de seus relatórios, para que os riscos envolvidos sejam observados e mitigados, evitando potenciais danos a instituição.

Para questões pontuais, como análise de novos produtos ou novas parcerias, são elaborados pareceres, nos quais são registradas as conclusões da área de *Compliance* acerca dos temas em debate, de acordo com a Política para Criação ou Alteração de Produtos.

Ainda, os fornecedores de produtos e serviços são previamente analisados de acordo com as diretrizes constantes na Política de Contratação de Fornecedores, inclusive para o RSAC (Responsabilidade Social, Ambiental e Climática), a fim de averiguar se o "fornecedor" está envolvido com alguma infração, relacionada às questões sociais, ambientais e climáticas. Vale mencionar também que a análise para os fornecedores de serviço de processamento e armazenamento de dados de computação em nuvem observam processo de aprovação específico pela área de Segurança da Informação, com aval da diretoria responsável pela Política de Segurança Cibernética, conforme Resolução CMN nº 4.893/21.

Por fim, destacamos o comprometimento do Grupo Bexs na integração dos aspectos ambientais, sociais, climáticos e de governança na condução dos seus negócios com foco na redução de impactos sociais, ambientais e climáticos negativos perante a sociedade e na geração de valor para todos os seus colaboradores no desenvolvimento das suas atividades e processos bem como a importância da análise das “partes interessadas” com quais se relaciona ou venha se relacionar.

6.7. Risco Social, Ambiental e Climático

Conforme Resolução CMN nº 4.943, define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. O risco ambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. Já o risco climático, possui duas vertentes de risco, sendo de transição e de risco físico. Para os riscos climáticos de transição considera-se a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono e o risco climático físico como possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

A área de Riscos atua ativamente na identificação e monitoramento dos riscos SAC “Sociais, Ambientais e Climáticos” incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas. Auxilia as áreas do Grupo Bexs na construção das melhores práticas e execuções de processos internos que possam gerar razoável conforto sobre as ações tomadas que permeiam tais riscos.

O Grupo Bexs fixa as diretrizes e responsabilidades necessárias para a condução dos negócios no que tange estes riscos na política PRSAC (Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática). Quando o documento é atualizado é realizada a comunicação a todos os colaboradores.

Considerando o código de conduta e ética, política de responsabilidade social, ambiental e climática e processos mitigadores de riscos executadas pelas áreas da primeira e segunda linha de defesa consideramos que o risco social, ambiental e climático residual é de baixo impacto, visto que nossas medidas são aplicadas ponderando diretrizes de melhores práticas, definições de papéis e responsabilidades, sinergia entre as unidades, eficiência, eficácia e efetividade dos processos, além do respeito aos limites de apetite de riscos definidos pela alta administração.

É factível mencionar que a metodologia aplicada a estes ricos é equivalente ao processo dos riscos operacionais, tendo como base o mapeamento dos processos das áreas da primeira linha de defesa, sendo que nestes processos são identificados os riscos e controles que são muitas vezes agentes transformadores de riscos SAC.

7. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Para fins da Resolução CMN nº 4.557/17, define-se o gerenciamento do capital como o processo contínuo de: (i) monitoramento e controle do capital mantido pelas instituições; (ii) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que as instituições estão expostas; e (iii) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos das instituições.

A estrutura de gerenciamento de capital do Grupo Bexs é o conjunto de processos e atividades realizadas para assegurar que o capital seja suficiente para suportar o apetite por risco, além disso, compreende a identificação, gestão e mensuração dos riscos, incluindo a necessidade de capital para fazer face às perdas em um cenário de crise severa.

O gerenciamento de capital deve ser realizado com uma postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado a fim de mitigar o risco de capital.

7.1. Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital para cobertura de riscos é considerado pelos acionistas e administradores como um eficiente e necessário instrumento de controle na busca da melhor relação entre risco e retorno, quando da seleção das oportunidades de negócios.

A metodologia adotada para avaliar a suficiência do Patrimônio de Referência (PR), Nível I, do Capital Principal e para a cobertura dos riscos aos quais o Grupo Bexs está exposto considera o Planejamento Estratégico, os Orçamentos Projetados para o curto e médio prazo e o acompanhamento do resultado. Além dos acompanhamentos citados, o Grupo Bexs avalia mensalmente os Limites Operacionais e o Índice de Basileia.

Os riscos são controlados individualmente, por instituição e reportados de forma consolidada (Conglomerado Prudencial), considerando a posição do Grupo Bexs Banco de Câmbio S/A como instituição líder para fins de entrega de informações ao BCB.

O Teste de Estresse deve simular as condições extremas de mercado, tendo como objetivo avaliar a capacidade da instituição financeira enfrentar situações adversas.

O limite operacional estabelecido pela Resolução CMN nº 4.958/21 e adotado pelo Grupo Bexs, consiste em um percentual mínimo para o Índice de Basileia de 8% em 2022, dessa forma, são realizados testes de estresse para simular os efeitos provocados pelo impacto de duas situações distintas de estresse sobre o RWA: o primeiro cenário contempla a simulação de estresse de 25% e o segundo cenário a situação de estresse de 50%.

Por fim, para realizar o acompanhamento do PR e Índice Basileia (exigências de capital regulamentar), são realizados, além do teste de estresse, comparativos entre o plano orçamentário e os resultados obtidos no período.

7.2. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

A comunicação e consulta às partes interessadas deve ocorrer durante todas as fases do processo de gestão de riscos e suas fases são:

- Alinhar conceitos e informações;
- Estabelecer o contexto da organização;
- Assegurar que os interesses das partes interessadas sejam compreendidos e considerados;
- Assegurar que os riscos sejam identificados adequadamente; e
- Assegurar que diferentes pontos de vista sejam devidamente considerados quando da definição dos critérios para a avaliação dos riscos e no processo de tomada de decisão.

Com base no fluxo de comunicação e informação e considerando que o processo de gestão de riscos deve estar alinhado com a alta administração, a área de Riscos e Controles Internos, em consonância com as exigências da Resolução CMN nº 4.557/17, apresenta trimestralmente informações referentes ao (i) gerenciamento de capital, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à adequação do Patrimônio de Referência (PR); (ii) ao gerenciamento do risco de liquidez; (iii) ao gerenciamento do risco de mercado e (iv) ao gerenciamento do risco operacional do Conglomerado Prudencial Grupo Bexs.

Embora os riscos sejam controlados individualmente, por instituição, e reportados de forma consolidada (Conglomerado Prudencial), considerando a posição do Bexs Banco de Câmbio S/A como instituição líder para fins de entrega de informações ao BCB.

Ainda, além da comunicação a nível estratégico e direção, o Grupo Bexs considera que os riscos de ética e conduta incluem as perdas relacionadas a ações comportamentais de colaboradores em desacordo com estabelecido no Código de Conduta e Ética do Grupo Bexs.

A integridade e os valores éticos são elementos essenciais do ambiente interno do Grupo Bexs. Os valores éticos estão dispostos no Código de Conduta Ética e são promovidos por meio de comunicados, programas de treinamento, processos de avaliação de desempenho e ações diversas desenvolvidas pela área de Recursos Humanos.

O Código de Conduta Ética define os princípios e a conduta esperada de todos os colaboradores, e tem como objetivo: (i) ser uma referência para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores do Grupo Bexs, independentemente do cargo ou função que ocupem; (ii) viabilizar um comportamento baseado na ética e que seja compreendido por todos; (iii) eliminar a relatividade e a subjetividade das interpretações pessoais sobre o que sejam princípios éticos; e (iv) fortalecer a imagem do Grupo Bexs e de seus colaboradores.

O Código de Conduta e Ética é apresentado para todos os colaboradores do Grupo Bexs no "onboarding" (momento da admissão) e a cada revisão do documento um informe institucional é divulgado para conhecimento. O documento permanece à disposição de todos os colaboradores na intranet e no site institucional.

Importante mencionar, que o Bexs através do próprio Código de Conduta e Ética, instituiu de que todo colaborador que tiver conhecimento da prática de um ato supostamente ilícito ou de um ato de descumprimento do Código, poderá relatar a denúncia diretamente a área de Recursos Humanos através do e-mail codigodeetica@bexsbanco.com.br

Além do Código de Conduta e Ética, se encontra disponível no *website* do Grupo Bexs o Canal de Denúncias, que tem como objetivo receber, apurar e solucionar demandas, sejam estas advindas dos colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, em razão de descumprimento de dispositivos legais, de normativos internos aplicáveis às instituições e/ou indícios de ilicitude de qualquer natureza.

Por fim, cabe a área de Compliance, conscientizar os colaboradores sobre a importância de ter uma conduta ética, digna e comprometida, agindo sempre em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões e valores estabelecidos pelo Grupo Bexs.